



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

EDITAL DE MATRÍCULAS /2019

PROCEDE A CHAMADA PARA MATRÍCULAS DAS CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TOROPI NO ANO DE 2020.

LAURO SCHERER, Prefeito Municipal de Toropi, torna público, em cumprimento ao artigo 200 da Constituição Estadual, do Artigo 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para conhecimento dos pais ou responsáveis por criança em idade escolar, que as mesmas deverão ser matriculadas em Escolas Municipais do Ensino Fundamental e Educação Infantil de Toropi, no período compreendido entre **18 de novembro e 20 de Dezembro de 2019.**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de matrícula e rematrícula destinam-se ao preenchimento de vagas para o ano de 2020 nas Escolas Municipais de Toropi.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA / REMATRÍCULA

2.1 As matrículas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Toropi, em horário de expediente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 2.1.1 Preenchimento da ficha de matrícula;
- 2.1.2 Xerox da certidão de nascimento;
- 2.1.3 Xerox do cartão de vacinas.
- 2.1.4 Xerox comprovante de inscrição do CPF
- 2.1.5 Cartão do SUS

2.2 As rematrículas deverão ser realizadas na própria Escola, na primeira semana de aula do ano letivo de 2020, mediante preenchimento e assinatura dos responsáveis na ficha do aluno.

2.3 As matrículas e rematrículas somente poderão ser realizadas pelo pai/mãe ou responsável pelo aluno.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 1:

- 3.1.1 Serão oferecidas até 10 vagas, para crianças que completarem 1 ano de idade até 31/03/2020.
- 3.1.2 A matrícula de crianças para o maternal 1 é opcional.

3.2 EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 2:

- 3.2.1 Serão oferecidas até 12 vagas, para crianças que completarem 2 anos de idade até 31/03/2020.
- 3.2.2 A matrícula de crianças para o maternal 2 é opcional.

3.3 EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 3 :

- 3.3.1 Serão oferecidas até 15 vagas, para crianças que completarem 3 anos de idade até 31/03/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

- 3.3.2 Estes alunos serão atendidos na EMEI Toropi, na sede do município, sendo que não será disponibilizado transporte escolar para essa faixa etária.
- 3.3.3 A matrícula de crianças para o maternal 3 é opcional.

3.4 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA:

- 3.4.1 Serão oferecidas até 20 vagas por turma, sendo na Pré-Escola Nível A, para crianças que completarem 4 anos de idade até 31/03/2020 e na Pré-Escola Nível B, para crianças que completarem 5 anos de idade até 31/03/2020.
- 3.4.2 As vagas serão ofertadas na EMEF Toropi e EMEF Carlos Pulgati, sendo que a matrícula deverá ser realizada para a escola mais próxima da residência do aluno ou de acordo com a disponibilidade do transporte escolar.
- 3.4.3 A matrícula de crianças a partir dos 4 anos de idade é obrigatória, de acordo com a legislação vigente.

3.5 ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:

- 3.5.1 Serão oferecidas até 25 vagas por turma, sendo o ingresso no 1º ano a partir dos 6 anos de idade completos até 31/03/2020.
- 3.5.2 As vagas serão ofertadas na EMEF Toropi e EMEF Carlos Pulgati, sendo que a matrícula deverá ser realizada para a escola mais próxima da residência do aluno ou de acordo com a disponibilidade do transporte escolar.
- 3.5.3 A matrícula de crianças no Ensino Fundamental é obrigatória, de acordo com a legislação vigente.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 As datas de ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental bem como o número de alunos por turma baseiam-se na Legislação em vigor.
- 4.2 Para matrícula de aluno que vier transferido de outra escola, além dos documentos constantes no item 2 deverá ser apresentado histórico escolar.
- 4.3 Serão responsabilizados, na forma da Lei, os pais ou responsáveis por criança em idade escolar que não atender o chamado do presente edital. Salientamos que de acordo com a Lei nº 12.796/2013, é obrigatória a matrícula de crianças na pré-escola a partir dos 4 anos de idade.
- 4.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão avaliados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Toropi.
- 4.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toropi, 07 de novembro de 2019.

LAURO SCHERER
Prefeito Municipal